



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 47248/20

**EXERCÍCIO:** 2021  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**DATA DE ENTRADA:** 29/07/2020  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2021.  
**INTERESSADOS:** Carmelita Estevão Ventura Sousa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 007 –XXIX / 2020**

**LIVRAMENTO PB, 29 DE JULHO DE 2020 QUARTA-FEIRA**

| <b>PODER EXECUTIVO</b>  | <b>PODER LEGISLATIVO</b>   |
|---|--|
| Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa<br>Vice-Prefeito: Adriano Suelton Leite<br>Assessor (A):<br>Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes<br>Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar<br>Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo<br>Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo<br>Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nóbrega<br>Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho<br>Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Rafaela Marny das Neves Cezar | Presidente da Mesa: Manoel Adeilson Filho<br>Vice-Presidente: Guilherme Torres Vilar<br>1º Secretário: Aliomar Soares de Araújo<br>2º Secretário: José Nilo Campos Barreto<br>Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva<br>Vereador: Alzenhalley das Neves Bezerra<br>Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira<br>Vereadora: Adriana Alves de Brito<br>Vereador: Leonardo Arruda Ventura |

## *Atos, Editais, Publicações*

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 538 /2020**

**EM 02 DE JULHO DE 2020.**

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba APROVOU e DECRETOU, e Eu, CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA, Prefeita Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Livramento para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021".

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração; VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

**BOLETIM N.º 007 –XXIX / 2020 LIVRAMENTO PB, 29 DE JULHO DE 2020 QUARTA-FEIRA**

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

**CAPÍTULO IV**

**DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2021, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2021, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2021 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2021; e

IV – anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2021, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2021 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita prevista, destinada a atender os passivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

### BOLETIM N.º 007 –XXIX / 2020 LIVRAMENTO PB, 29 DE JULHO DE 2020 QUARTA-FEIRA

contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2021 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por

cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 19. No exercício financeiro de 2021 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2021, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.





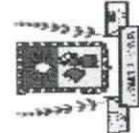
ESTADO DA PARAÍBA  
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - 2021

| ESPECIFICAÇÃO                            | 2021               |                               |                     |                   | 2022               |                               |                     |                   | 2023               |                               |                     |                   |
|--|--------------------|-------------------------------|---------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------|---------------------|-------------------|
|  | Valor Corrente (a) | Valor Constante (a/PIB * 100) | % PIB (a/PIB * 100) | % RCL (a/RCL*100) | Valor Corrente (b) | Valor Constante (b/PIB * 100) | % PIB (b/PIB * 100) | % RCL (b/RCL*100) | Valor Corrente (c) | Valor Constante (c/PIB * 100) | % PIB (c/PIB * 100) | % RCL (c/RCL*100) |
| Receita Total                            | 22.244.447,74      | 20.712.620,29                 | 0,036               | 112,202           | 22.689.336,69      | 21.126.872,69                 | 0,036               | 114,446           | 23.143.123,42      | 21.549.410,14                 | 0,037               | 116,735           |
| Receitas Primárias (I)                   | 22.098.605,15      | 20.712.620,29                 | 0,035               | 111,467           | 22.540.577,25      | 21.126.872,69                 | 0,036               | 113,696           | 22.991.388,79      | 21.549.410,14                 | 0,037               | 115,970           |
| Despesa Total                            | 22.244.447,74      | 20.446.460,06                 | 0,036               | 112,202           | 22.689.336,69      | 20.855.389,26                 | 0,036               | 114,446           | 23.143.123,42      | 21.272.497,04                 | 0,037               | 116,735           |
| Despesas Primárias (II)                  | 21.918.047,81      | 20.022.541,10                 | 0,035               | 110,556           | 22.356.408,76      | 20.422.991,92                 | 0,036               | 112,767           | 22.803.536,94      | 20.831.451,76                 | 0,037               | 115,022           |
| Resultado Primário (III) = (I - II)      | 180.557,34         | 690.079,19                    | 0,000               | 0,911             | 184.168,49         | 703.880,77                    | 0,000               | 0,929             | 187.851,85         | 717.958,38                    | 0,000               | 0,948             |
| Resultado Nominal                        | 180.557,34         | 690.079,19                    | 0,000               | 0,911             | 184.168,48         | 703.880,77                    | 0,000               | 0,929             | 187.851,85         | 717.958,38                    | 0,000               | 0,948             |
| Dívida Pública Consolidada               | 6.337.894,13       | 6.464.652,01                  | 0,010               | 31,969            | 6.464.652,01       | 6.593.945,05                  | 0,010               | 32,608            | 6.593.945,05       | 6.725.823,95                  | 0,011               | 33,260            |
| Dívida Consolidada Líquida               | 6.337.894,13       | 6.464.652,01                  | 0,010               | 31,969            | 6.464.652,01       | 6.593.945,05                  | 0,010               | 32,608            | 6.593.945,05       | 6.725.823,95                  | 0,011               | 33,260            |
| Rec. Primárias advindas de PPP (IV)      | 0,00               | 0,00                          | 0,000               | 0,000             | 0,00               | 0,00                          | 0,000               | 0,000             | 0,00               | 0,00                          | 0,000               | 0,000             |
| Desp. Primárias geradas por PPP (V)      | 0,00               | 0,00                          | 0,000               | 0,000             | 0,00               | 0,00                          | 0,000               | 0,000             | 0,00               | 0,00                          | 0,000               | 0,000             |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V) | 0,00               | 0,00                          | 0,000               | 0,000             | 0,00               | 0,00                          | 0,000               | 0,000             | 0,00               | 0,00                          | 0,000               | 0,000             |

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º) R\$ 1,00

Sistema: PJPCTB(V7.01.022). Unidade Responsável: Secretária de Finanças. Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:31:32

  
CARMELITA ESTEVAO VENTURA SOUSA  
GESTOR



**ESTADO DA PARAÍBA  
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2021**

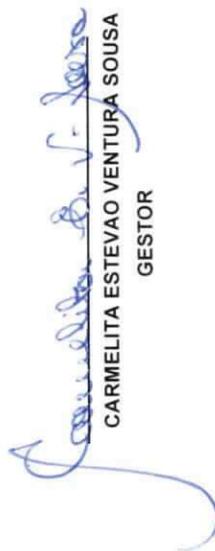
| ESPECIFICAÇÃO                       | Metas Previstas em 2019 |               | Metas Realizadas em 2019 |         | % PIB (a/PIB) | % RCL (a/RCL) | % PIB (b/PIB) | % RCL (b/RCL) | Variação          |              |
|-------------------------------------|-------------------------|---------------|--------------------------|---------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|--------------|
|                                     | (a)                     | (b)           | (a)                      | (b)     |               |               |               |               | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) *100 |
| Receita Total                       | 21.380.668,80           | 19.908.324,01 | 0,034                    | 107,845 | 0,032         | 100,419       | 100,419       | -1.472.344,79 | -6,89             |              |
| Receitas Não-Financeiras (I)        | 21.276.668,80           | 19.908.324,01 | 0,034                    | 107,321 | 0,032         | 100,419       | 100,419       | -1.368.344,79 | -6,43             |              |
| Despesa Total                       | 21.380.668,80           | 19.652.499,10 | 0,034                    | 107,845 | 0,032         | 99,128        | 99,128        | -1.728.169,70 | -8,08             |              |
| Despesas Não-Financeiras (II)       | 21.050.668,80           | 19.245.041,44 | 0,034                    | 106,181 | 0,031         | 97,073        | 97,073        | -1.805.627,36 | -8,58             |              |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 226.000,00              | 663.282,57    | 0,000                    | 106,181 | 0,001         | 97,073        | 97,073        | 437.282,57    | 193,49            |              |
| Resultado Nominal                   | 226.000,00              | 663.282,57    | 0,000                    | 1,140   | 0,001         | 3,346         | 3,346         | 437.282,57    | 193,49            |              |
| Dívida Pública Consolidada          | 6.025.719,81            | 6.213.621,70  | 0,010                    | 30,394  | 0,010         | 31,342        | 31,342        | 187.901,89    | 3,12              |              |
| Dívida Consolidada Líquida          | 6.025.719,81            | 6.213.621,70  | 0,010                    | 30,394  | 0,010         | 31,342        | 31,342        | 187.901,89    | 3,12              |              |

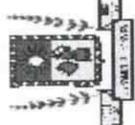
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

R\$ 1,00

Sistema: PJPCTB(v7.01.022). Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:32:45

VIPIB211

  
CARMELITA ESTEVO VENTURA SOUSA  
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA  
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2021

Página : 1/1

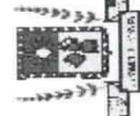
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |       |               |        |               |      |               |      |               |      |  |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|--|
|                                     | 2018                       | 2019          | %     | 2020          | %      | 2021          | %    | 2022          | %    | 2023          | %    |  |
| Receita Total                       | 20.961.440,00              | 21.380.668,80 | 2,00  | 21.808.282,17 | 2,00   | 22.244.447,74 | 2,00 | 22.689.336,99 | 2,00 | 23.143.123,42 | 2,00 |  |
| Receitas Primárias (I)              | 20.761.440,00              | 21.276.668,80 | 2,48  | 21.665.299,17 | 1,83   | 22.098.605,15 | 2,00 | 22.540.577,25 | 2,00 | 22.991.388,79 | 2,00 |  |
| Despesa Total                       | 20.961.440,00              | 21.380.668,80 | 2,00  | 21.808.282,17 | 2,00   | 22.244.447,74 | 2,00 | 22.689.336,99 | 2,00 | 23.143.123,42 | 2,00 |  |
| Despesas Primárias (II)             | 20.761.440,00              | 21.050.668,80 | 1,39  | 21.488.282,17 | 2,08   | 21.918.047,81 | 2,00 | 22.356.408,76 | 2,00 | 22.803.536,94 | 2,00 |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 0,00                       | 226.000,00    | 0,00  | 177.017,00    | -21,67 | 180.557,34    | 2,00 | 184.168,49    | 2,00 | 187.851,85    | 2,00 |  |
| Resultado Nominal                   | 0,00                       | 226.000,00    | 0,00  | 177.017,00    | -21,67 | 180.557,34    | 2,00 | 184.168,48    | 2,00 | 187.851,85    | 2,00 |  |
| Dívida Pública Consolidada          | 6.161.322,23               | 6.025.719,81  | -2,20 | 6.213.621,70  | 3,12   | 6.337.894,13  | 2,00 | 6.464.652,01  | 2,00 | 6.593.945,05  | 2,00 |  |
| Dívida Consolidada Líquida          | 6.161.322,23               | 6.025.719,81  | -2,20 | 6.213.621,70  | 3,12   | 6.337.894,13  | 2,00 | 6.464.652,01  | 2,00 | 6.593.945,05  | 2,00 |  |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |        |               |      |               |      |               |      |               |      |  |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------|--------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|--|
|                                     | 2018                        | 2019          | %      | 2020          | %    | 2021          | %    | 2022          | %    | 2023          | %    |  |
| Receita Total                       | 19.317.053,11               | 19.908.324,01 | 3,06   | 20.306.490,49 | 2,00 | 20.712.620,29 | 2,00 | 21.126.872,69 | 2,00 | 21.549.410,14 | 2,00 |  |
| Receitas Primárias (I)              | 19.317.053,11               | 19.908.324,01 | 3,06   | 20.306.490,49 | 2,00 | 20.712.620,29 | 2,00 | 21.126.872,69 | 2,00 | 21.549.410,14 | 2,00 |  |
| Despesa Total                       | 18.523.692,00               | 19.652.499,10 | 6,09   | 20.045.549,08 | 2,00 | 20.446.460,06 | 2,00 | 20.855.389,26 | 2,00 | 21.272.497,04 | 2,00 |  |
| Despesas Primárias (II)             | 17.132.216,76               | 19.245.041,44 | 12,33  | 19.629.942,26 | 2,00 | 20.022.541,10 | 2,00 | 20.422.991,92 | 2,00 | 20.831.451,76 | 2,00 |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 2.184.836,35                | 663.282,57    | -69,64 | 676.548,23    | 2,00 | 690.079,19    | 2,00 | 703.880,77    | 2,00 | 717.958,38    | 2,00 |  |
| Resultado Nominal                   | 2.184.836,35                | 663.282,57    | -69,64 | 676.548,23    | 2,00 | 690.079,19    | 2,00 | 703.880,77    | 2,00 | 717.958,38    | 2,00 |  |
| Dívida Pública Consolidada          | 6.025.719,81                | 6.213.621,70  | 3,12   | 6.337.894,13  | 2,00 | 6.464.652,01  | 2,00 | 6.593.945,05  | 2,00 | 6.725.823,95  | 2,00 |  |
| Dívida Consolidada Líquida          | 6.025.719,81                | 6.213.621,70  | 3,12   | 6.337.894,13  | 2,00 | 6.464.652,01  | 2,00 | 6.593.945,05  | 2,00 | 6.725.823,95  | 2,00 |  |

Sistema - PJPCTB(v7.01.022). Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:33:11

  
CARMELITA ESTEVO VENTURA SOUSA  
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA  
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2021

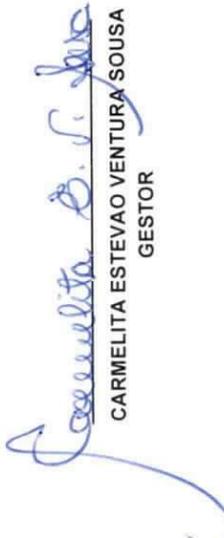
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

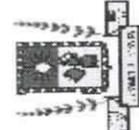
|                           | 2019              | %             | 2018              | %             | 2017                | %             |
|---------------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|---------------------|---------------|
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> |                   |               |                   |               |                     |               |
| Patrimônio/Capital        | 634.643,93        | 100,00        | 344.849,37        | 100,00        | 1.134.224,75        | 100,00        |
| Reservas                  | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Resultado Acumulado       | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL</b>              | <b>634.643,93</b> | <b>100,00</b> | <b>344.849,37</b> | <b>100,00</b> | <b>1.134.224,75</b> | <b>100,00</b> |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

|                                | 2019        | %           | 2018        | %           | 2017        | %           |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>      |             |             |             |             |             |             |
| Patrimônio                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reservas                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

Sistema: PJPCTB(v7.01.022). Unidade Responsável: Secretaria de Finanças. Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:33:35

  
CARMELITA ESTEVAO VENTURA SOUSA  
GESTOR



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2021**

|  | 2019<br>(a)                     | 2018<br>(b)                      | 2017<br>(c)              | R\$ 1,00     |
|--|---------------------------------|----------------------------------|--------------------------|--------------|
| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>                               |                                 |                                  |                          |              |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>     |                                 |                                  |                          |              |
| Alienação de Bêns Móveis                                 | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                     | 0,00         |
| Alienação de Bêns Imóveis                                | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                     | 0,00         |
| Alienação de Bêns Intangíveis                            | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                     | 0,00         |
| Rendimentos com Aplicação Financeira                     | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                     | 0,00         |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                               |                                 |                                  |                          |              |
| <b>APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> |                                 |                                  |                          |              |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                               |                                 |                                  |                          |              |
| Investimentos  | 1.042.101,80                    | 736.324,61                       | 1.134.224,75             | 1.134.224,75 |
| Inversões Financeiras                                    | 1.042.101,80                    | 736.324,61                       | 1.134.224,75             | 1.134.224,75 |
| Amortização da Dívida                                    | 634.643,93                      | 344.849,37                       | 886.139,94               | 886.139,94   |
|  | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                     | 0,00         |
|  | 407.457,87                      | 391.475,24                       | 248.084,81               | 248.084,81   |
| <b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>     |                                 |                                  |                          |              |
| Regime Geral de Previdência Social                       | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                     | 0,00         |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores             | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                     | 0,00         |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                                  |                                 |                                  |                          |              |
|  | <b>(g) = ((a - IId) + IIIh)</b> | <b>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b> | <b>(i) = (Ic - IIIf)</b> |              |
| <b>VALOR (III)</b>                                       | -2.912.651,16                   | -1.870.549,36                    | -1.134.224,75            |              |

Sistema: PJPCTB(v7.01.022). Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:34:14

  
**CARMELITA ESTEVAO VENTURA SOUSA**  
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA  
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2021

Página : 1/ 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| DESCRIÇÃO  | 2017        | 2018        | 2019        |
|--|-------------|-------------|-------------|
| <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>  |             |             |             |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                 |             |             |             |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Civil  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Ativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensionista  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Militar  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Ativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensionista  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Contribuições Patronais                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Civil  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Ativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensionista  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Militar  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Ativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensionista  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita Patrimonial  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Serviços  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Aportes Periódicos para Amortizaçãp de Déficit Atuarial RPPS (II)      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II + III)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                 |             |             |             |
| Benefícios - Civil   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Aposentadas  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensões  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Benefícios Previdenciários                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Benefícios - Militar   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reformas   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensões  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Benefícios Previdenciários                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                         | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>                     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>                        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>              |             |             |             |
| VALOR  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                    |             |             |             |
| VALOR  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>         |             |             |             |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar               | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Aportes para o RPPS   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>   |             |             |             |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outro Bens e Direitos  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>PLANO FINANCEIRO</b>  |             |             |             |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                 |             |             |             |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Civil  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Ativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |



ESTADO DA PARAÍBA  
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2021

Página : 2 / 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| DESCRIÇÃO  | 2017        | 2018        | 2019        |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Inativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensionista  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Militar  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Ativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensionista  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Civil  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Ativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensionista  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Militar  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Ativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Inativo  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensionista  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita Patrimonial  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Serviços  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (DQ) = (VII + VIII)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                               |             |             |             |
| Benefícios - Civil   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Aposentadorias   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensões  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Benefícios Previdenciários                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Benefícios - Militar   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reformas   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Pensões  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outros Benefícios Previdenciários                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                       | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (X) - (X)</b>                     | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>           |             |             |             |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                               |             |             |             |
| Receitas Correntes   |             |             |             |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>              | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                              |             |             |             |
| Despesas Correntes (XIII)  |             |             |             |
| Despesas de Capital (XIV)  |             |             |             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>            | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |



ESTADO DA PARAÍBA  
 48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2021

Página : 3/ 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| DESCRIÇÃO | 2017 | 2018 | 2019 |
|-----------|------|------|------|
|-----------|------|------|------|

Sistema: PJPCTB(v7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:36:31

NOTA:

**NADA A REGISTRAR**

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

  
 CARMELITA ESTEVAO VENTURA SOUSA  
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA  
 48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2021

Página : 1/ 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR/<br>PROGRAMA/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|---------|------------|-------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|         |            |                                     | 2021                         | 2022 | 2023 |             |

## NADA A REGISTRAR

|       |      |      |      |
|-------|------|------|------|
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
|-------|------|------|------|

Sistema: PJPCTB(v7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:35:57

  
 CARMELITA ESTEVAO VENTURA SOUSA  
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA  
 48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2021

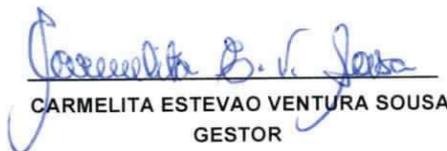
Página : 1/ 1

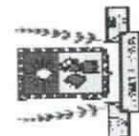
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

| EVENTOS  | Valor Previsto para2021 |
|--|-------------------------|
| Aumento Permanente de Receita                                  | 456.360,00              |
| (-) Transferências Constitucionais                             |                         |
| (-) Transferências do FUNDEB                                   | 20.194,43               |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)               | 436.165,57              |
| Redução Permanente de Despesa (II)                             |                         |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                                  | 436.165,57              |
| Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)<br>Impactos de Novas DOCC |                         |
| Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)            | 436.165,57              |

Sistema: PJPCTB(v7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:39:43

  
 CARMELITA ESTEVAO VENTURA SOUSA  
 GESTOR



**ESTADO DA PARAÍBA  
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2021**

| PASSIVOS CONTINGENTES                  |                   | Valor           | PROVIDÊNCIAS  |  | Valor             |
|--|-------------------|-----------------|---|--|-------------------|
| Descrição                              | Valor             |                 | Descrição   |  |                   |
| Demandas Judiciais                     | 400.000,00        |                 | Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias |  | 400.000,00        |
| Dividas em Processos de Reconhecimento |                   |                 |   |  |                   |
| Avais e Garantias Concedidas           |                   |                 |   |  |                   |
| Assunção de Passivos                   |                   |                 |   |  |                   |
| Assistências Diversas                  |                   |                 |   |  |                   |
| Outros Passivos Contingentes           |                   |                 |   |  |                   |
| <b>SUBTOTAL</b>                        | <b>400.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b> |   |  | <b>400.000,00</b> |
| <b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>  |                   |                 |   |  |                   |
| Descrição                              | Valor             |                 | Descrição   |  | Valor             |
| Frustração de Arrecadação              |                   |                 |   |  |                   |
| Restituição de Tributos a Maior        |                   |                 |   |  |                   |
| Discrepância de Projeções:             |                   |                 |   |  |                   |
| Outros Riscos Fiscais                  | 500.000,00        |                 | Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência                             |  | 500.000,00        |
| <b>SUBTOTAL</b>                        | <b>500.000,00</b> | <b>SUBTOTAL</b> |   |  | <b>500.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>900.000,00</b> | <b>TOTAL</b>    |   |  | <b>900.000,00</b> |

Sistema: PJPCTB(v7.01.022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:40:06

  
**CARMELITA ESTEVAO VENTURA SOUSA**  
 GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LIVRAMENTO**

Ofício nº. 052/2020

Em, 12 de Maio de 2020.

Do: Gabinete da Prefeita  
A: Câmara Municipal de Vereadores  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB  
RECEBIDO EM: 26/05/2020  
*M. de S. Santos*  
Ass. Responsável

Diante do ambiente de incerteza econômica, decorrente do momento em que vive todo o País e o Mundo por conta da pandemia do coronavírus (COVID-19), considerando que todos os esforços nos últimos meses, foram voltados a implantação de atividades e mecanismos para o combate preventivo da pandemia e assistência a população, que foram normatizadas através dos decretos Federais, Estaduais e municipais, não tivemos como elaborar o referido projeto em tempo hábil, para atender o prazo fixado.

Após os motivos acima descritos, vimos à presença de Vossa Senhoria Encaminhar Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Sem mais outros assuntos que se apresentassem para o momento, e na certeza do acolhimento das nossas explicações, aproveitamos à oportunidade renovando os protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,

*Carmelita E. V. Sousa*  
CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA  
PREFEITA

Ilustríssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
LIVRAMENTO - PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB  
RECEBIDO EM: 26/05/2020  
*M. de S. Santos*  
Ass. Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **LIVRAMENTO**

### MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB  
RECEBIDO EM 26/10/2020  
*[Assinatura]*  
Ass. Responsável

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”

Considerando o ambiente de incerteza econômica, decorrente da retração das atividades por conta da pandemia do coronavírus (COVID-19), foi levado em consideração o comportamento histórico da Receita e da Despesa, respectivamente estimadas e fixadas ao longo dos três últimos exercícios, projetadas para os dois exercícios futuros, considerando também as perspectivas de estagnação da receita em decorrência da possível estabilidade das tarifas e dos preços públicos, e de eventuais investimentos que impactarão diretamente na economia do nosso município, além das estimativas de evolução desta em função de aumentos normais do salário mínimo e dos encargos sociais dele decorrente, e dos aspectos da variação inflacionária, etc.

O incluso Projeto de Lei é uma peça de planejamento de orientação anual, que disciplina a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro subsequente, tendo como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, trazendo os seguintes disciplinamentos, conforme as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

- ✓ Estrutura do orçamento municipal;

*[Assinatura]*



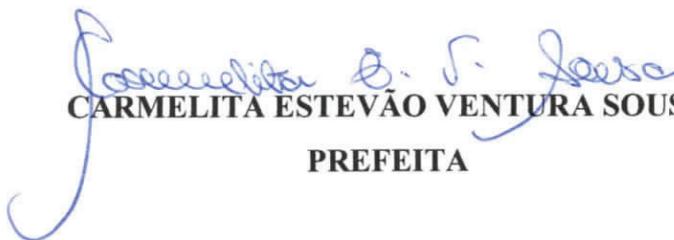
## PREFEITURA MUNICIPAL DE **LIVRAMENTO**

- ✓ Elaboração, alteração e execução orçamentária;
- ✓ Despesas de pessoal e encargos sociais;
- ✓ Condições para concessão de recursos públicos;
- ✓ Alterações na legislação tributária;
- ✓ Disposições sobre a dívida pública municipal;
- ✓ Disposições finais.

Além disso, com fulcro no art. 4º combinado com o inc. III do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – compreendem às Diretrizes Orçamentárias de 2021, os Anexo de prioridades e Metas, Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Livramento, 12 de Maio de 2020.

  
**CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**  
**PREFEITA**

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal

**LIVRAMENTO - PARAÍBA.**

ATA DA 112ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA LEGISLATURA 2017/2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2020

Ata da centésima décima segunda (112ª) Sessão Ordinária, da legislatura 2017/2020, da Câmara Municipal de Livramento, Casa Severino Germano Filho, situada a Rua Presidente João Pessoa, nº 140, Centro, inscrita no CNPJ 01.609.777/0001-10. Aos trinta dias do mês de Junho de 2020, às dezenove horas, reuniram-se os vereadores sob a presidência do vereador Manoel Adeilson Filho, que saudou os presentes e em nome de Deus declarou aberta a Sessão, passou à palavra ao 1º Secretário para a leitura dos presentes, faltou o vereador Francisco Edinildo Dias da Silva, os demais presentes. O Sr. Presidente passou a palavra a Secretária Executiva para a leitura da ata da sessão anterior. Após lida, foi aprovada e assinada por todos. O Sr. Presidente abriu espaço de cinco minutos para os que quiserem fazer uso da palavra. O Vereador Alzenhalley saudou a todos, em especial aos internautas que acompanham pelas redes sociais. Deixou seus votos de pesar a família de seu Izídio. Disse que quando o tio dele testou positivo, algumas pessoas perguntavam e outros achavam que ele como representante do povo teria o modo de pensar diferente de alguns e não, disse que tinha testado positivo e outros parentes porque é a maneira que as pessoas que tiveram contato com ele terem suas precauções. Disse que isolou a família que estava com problema porque não é coisa do outro mundo, é um vírus que está se alastrando no mundo, e como representantes do povo tem que dá exemplo, e o exemplo como família conversando com sua vó e com seu tio, disse que não tem que se esconder não. Mas também é um direito de cada um não querer se expor. Disse que não tem que ter preconceito, mas sim precaução. Disse que na sua família testaram positivo, mas nem esconderam, nem escondem. Agradeceu o espaço e finalizou. O Sr. Presidente agradeceu a Deus por suas contas terem sido aprovadas sem ressalvas pelo TCE/PB e agradeceu também aos que contribuíram para que isso acontecesse. Dando prosseguimento, passou a palavra ao 1º Secretário para leitura dos Pareceres Contábil, Relatoria e Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 006/2020, LDO 2021, de autoria do Poder Executivo. Após lido, o Sr. Presidente submeteu a votação plenária, sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente decretou recesso parlamentar. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, em nome de Deus, declarou encerrada a Sessão. Foi lavrada presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, Joseilma Alves Pereira, Secretária Executiva, Presidente e demais vereadores.

Joseilma Alves Pereira

Manoel Adeilson Filho

Jose Nub Campos Barret

Guilherme Gross J. da S.

Alimmar Soares de Araujo

Anna Maria Alves de S. Mendes

Alzenhalley dos Reis Barros

Leonardo Araujo Ventura

**EM BRANCO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (PROJETOS)**

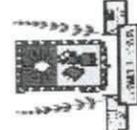
| Descrição    |              | Meta  | Unid. Medida                                 |
|--------------|--------------|---|--|
| <b>Órgão</b> | <b>02020</b> | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                           |  |
| Ação         | 1038         | AQUISIÇÃO DE VEICULOS                                 | UNIDADE                                      |
| Ação         | 1039         | AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS               | UNIDADE                                      |
|              |              | VEICULOS ADQUIRIDOS                                   | Sub-Total R\$                                |
|              |              | MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS                 |  |
| <b>Órgão</b> | <b>02030</b> | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>         |  |
| Ação         | 1040         | AQUISIÇÃO DE VEICULOS                                 | UNIDADE                                      |
| Ação         | 1041         | AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS               | UNIDADE                                      |
| Ação         | 1042         | CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS           | UNIDADE                                      |
|              |              | VEICULOS ADQUIRIDOS                                   | Sub-Total R\$                                |
|              |              | MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS                 |  |
|              |              | PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS,REF. E AMPLIADOS         |  |
| <b>Órgão</b> | <b>02040</b> | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                         |  |
| Ação         | 1043         | CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES             | UNIDADES ESCOLARES CONST. REF. E AMPLIADAS   |
| Ação         | 1044         | CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE GINASIOS ESPORTIVOS        | GINASIOS ESPORTIVOS CONST. REF. E AMPLIADOS  |
| Ação         | 1045         | CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS    | QUADRAS CONSTR.REF. E AMPLIADAS              |
| Ação         | 1046         | CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DA SEC. DE EDUCACAO E CULT    | SEC.DE EDUCA.E CULTURA CONST.REF.E AMPLIADA  |
| Ação         | 1048         | CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE CRECHES                    | CRECHES CONST.REF.E AMPLIADAS                |
| Ação         | 1049         | REAPARELAMENTO DE CRECHES                             | CRECHES REAPARELHADAS                        |
| Ação         | 1052         | AQUISIÇÃO DE VEICULOS                                 | VEICULOS ADQUIRIDOS                          |
| Ação         | 1053         | AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS               | MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS        |
| Ação         | 1100         | CONST.REF. E AMPLIAÇÃO DA SEC.DE EDUCAÇÃO             | CONST.REF. E AMPLIAÇÃO DA SEC.DE EDUCAÇÃO    |
| Ação         | 1101         | CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL                   | CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL          |
| <b>Órgão</b> | <b>02050</b> | <b>SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)</b> |  |
| Ação         | 1054         | CONST. REF. E AMPL. DE POSTOS E UNIDADES DE SAUDE     | POSTO E UN.DE SAUDE CONST.REF. E AMPLIADAS   |
| Ação         | 1055         | CONST. REF. E AMPL. DA SEC. DE SAUDE                  | SEC.DE SAUDE CONSTR.REF. E AMPLIADA          |
| Ação         | 1056         | AQUISIÇÃO DE VEICULOS                                 | VEICULOS ADQUIRIDOS                          |
| Ação         | 1057         | AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS               | MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS        |
| Ação         | 1058         | CONST. E MELHORAM. DE ESGOTOT. SANIT. E GALERIAS      | ESGOT.SANIT.E GALERIAS CONST.E MELHORADAS    |
| Ação         | 1059         | CONST. E MELHORAM. DO ATERRO SANIT.E USINA DE LIXO    | ATERRO SAN.E USINA DE LIXO CONST.E MELHORADA |
| Ação         | 1060         | CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO          | MATADOURO PUBLICO CONST.REF. E AMPLIADO      |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (PROJETOS)**

| Descrição  | Meta  | Unid. Medida |
|--|---|--------------|
| <b>Ação</b> 1061 CONST. REF. E AMPL. DE CANAL PLUVIAL                | CANAL PLUVIAL CONST. REF. E AMPLIADO              | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1062 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS                       | FOSSAS SEPTICAS CONSTRUIDAS                       | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1063 CONSTRUÇÃO DE UNID. HABIT. / SANITÁRIAS / PRIVADAS  | MELHORARA O INDICE HABITACIONAL                   | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1099 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE                     | ACADEMIA DE SAUDE CONSTRUIDA                      | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1102 CONSTRUÇÃO DO CONTROLE DE ZOONOZES                  | CONSTRUÇÃO DO CONTROLE DE ZOONOZES                | UNIDADE      |
| <b>Sub-Total R\$</b>   |   |              |
| <b>Órgão 02060 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)</b>                   |   |              |
| <b>Ação</b> 1064 CONST. REF. E AMPL. DO CENTRO DE CONVIV. DO IDOSO   | CENTRO DE CONV. DO IDOSO CONST. REF. E AMPLIADO   | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1065 CONST. REF. E AMPL. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL          | SEC. DE AÇÃO SOCIAL CONST. REF. E AMPLIADA        | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1066 AQUISIÇÃO DE VEICULOS                               | VEICULOS ADQUIRIDOS                               | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1067 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS             | MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS             | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1068 CONST. REF. E AMPL. DA CENTRAL DE VELORIOS          | CENTRAL DE VELORIOS CONST. REF. E AMPLIADO        | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1069 CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS       | UNIDADES HABITACIONAIS CONST. REF. E AMPLIADAS    | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1070 AQUISIÇÃO DE PROTESE E ORTESE PARA DOACAO           | AQUISIÇÃO DE PROTESE E ORTESE PARA DOACAO         | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1071 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS                   | CISTERNAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS                | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1072 CONST. DE CENTRO DE ARTESANATO E CULT. DO MUNICIPIO | CENTRO DE ARTESANATO E CULT. CONSTRUIDO           | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1073 CONST. PREDIO P/ FUNC. DE PROGRAMA SOCIAIS          | PREDIO P/ FUNC. DE PROG. SOCIAIS CONSTRUIDOS      | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1103 CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR            | CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR          | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1104 AQUISIÇÃO DE MOB. E EQUIPAMENTOS P/ CONS. TUTELAR   | AQUISIÇÃO DE MOB. E EQUIPAMENTOS P/ CONS. TUTELAR | UNIDADE      |
| <b>Sub-Total R\$</b>   |   |              |
| <b>Órgão 02070 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>                    |   |              |
| <b>Ação</b> 1017 DESAPROPRIACOES                                     | DESAPROPRIACOES                                   | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1029 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA           | ILUMINAÇÃO PUBLICA EXPANDIDA                      | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1074 CONST. REF. E AMPL. DE PREDIOS E LOGRADOUROS        | PREDIOS E LOGRADOUROS CONST. REF. E AMPLIADOS     | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1075 CONST. REF. E AMPL. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA      | SEC. DE INFRAESTRUTURA CONST. REF. E AMPLIADA     | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1076 CONST. REF. E AMPL. DO MERCADO PUBLICO              | MERCADO PUBLICO CONST. REF. E AMPLIADO            | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1077 CONST. REF. E AMPL. DE PRACAS E QUIOSQUES           | PRACAS E QUIOSQUES CONST. REF. E AMPLIADOS        | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1078 CONST. E MELHORIA DE CALC. MEIO FIO E LINHA DAGUA   | CALC. MEIO FIO E LINHA DAGUA CONST. E MELHORADA   | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1079 CONST. REF. AMPL. E DRENAGEM DE CANAL PLUVIAL       | CANAL PLUVIAL DRENADO, CONST. REF. AMPL.          | UNIDADE      |
| <b>Ação</b> 1080 CONST. REF. E AMPL. DE MATADOURO PUBLICO            | MATADOURO PUBLICO CONST. REF. E AMPLIADO          | UNIDADE      |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (PROJETOS)**

| Descrição   |  | Meta  | Unid. Medida         |
|---|--|---|----------------------|
| <b>Ação</b>   | 1081 CONST. REF. E AMPL. DE UNIDADES HABITACIONAIS             | UNIDADES HABITACIONAIS CONST. REF. E AMPLIADAS            | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1082 CONST. E MELHORAMENTO DO ATERRO SANITARIO                 | ATERRO SANITARIO CONST. E MELHORADO                       | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1083 CONST. E MELHORAMENTO DO ABAST. DE AGUA NO MUNICIPIO      | ABAST. DE AGUA NO MUNICIPIO CONST. E MELHORADO            | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1084 CONST. E MELHORAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITARIO            | ESGOTAMENTO SANITARIO CONST. E MELHORADO                  | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1085 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS            | VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS              | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1086 CONST. REF. E AMPL. DA LAVANDERIA PUBLICA                 | LAVANDERIA PUBLICA CONST. REF. E AMPLIADO                 | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1087 CONST. DE GALPAO PARA GARAGEM PUBLICA                     | GALPAO PARA GARAGEM PUBLICA CONSTRUIDA                    | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1088 CONST. REF. E AMPL. DE CEMITERIO PUBLICO                  | CEMITERIO PUBLICO CONST. REF. E AMPL.                     | UNIDADE              |
|   |  |   | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Órgão 02080 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS</b>   |  |   |                      |
| <b>Ação</b>   | 1089 MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITARIOS DOMICILIARES         | MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITARIOS DOMICILIARES         | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1090 CONST. PERF. E RECUP. DE POCOS E ACUDES                   | POCOS E ACUDES CONST. PERF. E RECUPERADOS                 | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1091 CONST. REF. E AMPL. DE USINA DE BENEFICIAM. DE LEITE      | USINA DE BENEFICIAM. DE LEITE CONST. REF. E AMPLI.        | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1092 AQUIS. DE EQUIP. P/ USINA DE BENEFICIAM. DE LEITE         | EQUIP. P/ USINA DE BENEFICIAM. DE LEITE ADQUIRIDOS        | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1093 AQUISICAO DE VEIC. MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS            | VEIC. MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS ADQUIRIDOS              | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1094 CONST. E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS               | ESTRADAS VICINAIS CONSTRUIDAS E MELHORADAS                | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1095 CONST. REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA                  | SECRETARIA CONST. REF. E AMPLIADA                         | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1096 AQUIS. DE EQUIP. SEMENT. DEFENS. E IMPL. AGRIC. P/ DOACAO | AQUIS. DE EQUIP. SEMENT. DEFENS. E IMPL. AGRIC. P/ DOACAO | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1105 CONSTR. PERF. E RECUPERACAO DE POÇOS                      | CONSTR. PERF. E RECUPERACAO DE POÇOS                      | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1106 CONST. DE BARRAGENS SUBTERRANEAS E ACUDES                 | CONST. DE BARRAGENS SUBTERRANEAS E ACUDES                 | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1107 CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA                 | CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PASSAGEM MOLHADA                 | UNIDADE              |
|   |  |   | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Órgão 02100 SEC. DE CONT. DA DESP. PUB. E DE ACOES JURIDICO ADMI</b> |  |   |                      |
| <b>Ação</b>   | 1097 AQUISICAO DE VEICULOS                                     | VEICULOS ADQUIRIDOS                                       | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1098 AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS                   | MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS                     | UNIDADE              |
|   |  |   | <b>Sub-Total R\$</b> |
| <b>Órgão 02120 SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>            |  |   |                      |
| <b>Ação</b>   | 1047 CONST. REF. E AMPLIACAO DE CAMPO DE FUTEBOL               | CAMPO DE FUTEBOL CONST. REF. E AMPLIADO                   | UNIDADE              |
| <b>Ação</b>   | 1050 REAPARELHAMENTO DO DESPORTO AMADOR                        | DESPORTO AMADOR REAPARELHADO                              | UNIDADE              |



**ESTADO DA PARAÍBA  
48-LIVRAMENTO (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 (PROJETOS)**

| Unid. Medida  | Meta   | Descrição  |
|---------------|--|--|
| UNIDADE       | PARQUES INFANTIS CONST.E RECUPERADOS               | Ação 1051 CONST. E RECUPERAÇÃO DE PARQUES INFANTIS           |
| UNIDADE       | CONST.REFOR.E AMPLIAÇÃO DA SEC.DE CULT.TUR.ESP.E L | Ação 1108 CONST.REFOR.E AMPLIAÇÃO DA SEC.DE CULT.TUR.ESP.E L |
| UNIDADE       | CONST.REF.E AMPL.DE QUADRAS E GIN.POLIESPORTIVO    | Ação 1109 CONST.REF.E AMPL.DE QUADRAS E GIN.POLIESPORTIVO    |
| UNIDADE       | AQUISIÇÃO DE VEICULOS                              | Ação 1110 AQUISIÇÃO DE VEICULOS                              |
| UNIDADE       | AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS            | Ação 1111 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS            |
| Sub-Total R\$ |  |  |
| Total R\$     |  |  |

Sistema: PJPCTB(v7 01 022), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 12/05/2020 e hora de emissão: 09:40:28

  
**CARMELITA ESTEVO VENTURA SOUSA**  
 GESTOR



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/07/2020 às 12:16:11 foi protocolizado o documento sob o N° 47248/20 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Carmelita Estevão Ventura Sousa.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 29/07/2020

| Documento  | Informado? | Autenticação                     |
|--|------------|----------------------------------|
| 1) Texto da Lei                                    | Sim        | fad6b0a58f4a9da5fdc6fe106da9ac85 |
| 2) Anexo de Metas Fiscais                          | Sim        | c544c0c36e21e3349418b8168247e0da |
| 3) Anexo de Riscos Fiscais                         | Sim        | 0ac89783d7faa4b716deea972d130dcf |
| 4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo | Sim        | 953a7e6f1ddd622c3ca94798e366ba2d |
| 5) Comprovante de Realização de Audiência Pública  | Sim        | d8a6ac1ec6bd462e24da9e00c9a2b716 |
| 6) Outros Anexos                                   | Sim        | 235951b6e61efe0280cf46a64abd118b |

João Pessoa, 29 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB